



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Terça-feira • 23 de Julho de 2019 • Ano VII • Nº 2475

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Termo de Ratificação Nº 026/2019 Processo nº 583/2019 Empresa: Poliana Soares da Silva**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 071/2019**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 072/2019**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 074/2019**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 075/2019**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 076/2019**
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo - Contrato Nº: 077/2019**
- **Ata de Registro de Preços Nº 021/2019 Pregão Presencial - SRP Nº 021/2019**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2019

Processo nº: 583/2019.

1. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, **com fulcro no art. 24, inc. II**, da citada lei, dispensa a licitação em favor da empresa **POLIANA SOARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 04.125.758/0001-07, no valor total de **R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)**, objetivando a aquisição de suportes de TV para atender as necessidades da Secretaria de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social deste Município.
2. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 30 de abril de 2019.


JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA MARQUES & MARQUES S/S LTDA.

CONTRATO Nº: 071/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA MARQUES & MARQUES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.452.846/0001-03 e estabelecida na Av. Arnon de Melo, 611, centro, Maribondo - AL, representada por seu representante legal, Sr. **MÁRIO ALCINO VIEIRA MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 129.520.604-87;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, portador de CPF nº 517.065.714-53;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de BIÓPSIA para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Palmeira dos Índios, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), MAIS INCENTIVO e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS mais incentivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 415.800,00** (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC
10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA BARROS E TORRES LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 072/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **BARROS E TORRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.177.596/0001-72 e estabelecida na Rua Pedro Soares da Mota, 196, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, representada por seu sócio administrador, Sr. **PAULO JOSÉ TORRES MENINO**, inscrito no CPF sob o n.052.818.134-39;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, portador de CPF n.º 517.065.714-53;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de BIÓPSIA para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Palmeira dos Índios, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), MAIS INCENTIVO e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS mais incentivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 388.740,00** (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC

10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA P. A. PORFÍRIO BRANDÃO - ME.

CONTRATO N°: 074/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ N° 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF n° 758.890.724-04 e Cédula de Identidade n° 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **P. A. PORFÍRIO BRANDÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.543.892/0001-47, com sede na Avenida Governador Muniz Falcão, n° 372, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios/AL, representada por seu representante legal, Sr. **PELLIPE ANDRÉ PORFÍRIO BRANDÃO**, portador do CPF n° 010.131.093-50 e RG n° 04164088699 DETRAN/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, portador de CPF n.º 517.065.714-53;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de GASTROENTEROLOGIA para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Palmeira dos Índios, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada - PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), MAIS INCENTIVO e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS mais incentivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 308.808,00** (trezentos e oito mil e oitocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC
10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo n° 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA BARROS E TORRES LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 075/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **BARROS E TORRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.177.596/0001-72 e estabelecida na Rua Pedro Soares da Mota, 196, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, representada por seu sócio administrador, Sr. **PAULO JOSÉ TORRES MENINO**, inscrito no CPF sob o n.052.818.134-39;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, portador de CPF n.º 517.065.714-53;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de CARDIOLOGIA para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Palmeira dos Índios, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), MAIS INCENTIVO e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS mais incentivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 120.180,00** (cento e vinte mil e cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC

10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SUMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA BARROS E TORRES LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 076/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **BARROS E TORRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.177.596/0001-72 e estabelecida na Rua Pedro Soares da Mota, 196, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - AL, representada por seu sócio administrador, Sr. **PAULO JOSÉ TORRES MENINO**, inscrito no CPF sob o n.052.818.134-39;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, portador de CPF n.º 517.065.714-53;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de NEUROLOGIA para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Palmeira dos Índios, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), MAIS INCENTIVO e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS mais incentivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 88.799,04** (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC

10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA P. A. PORFÍRIO BRANDÃO - ME.

CONTRATO Nº: 077/2019

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: **P. A. PORFÍRIO BRANDÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.543.892/0001-47, com sede na Avenida Governador Muniz Falcão, nº 372, Juca Sampaio, Palmeira dos Índios/AL, representada por seu representante legal, Sr. **PELLIPE ANDRÉ PORFÍRIO BRANDÃO**, portador do CPF nº 010.131.093-50 e RG nº 04164088699 DETRAN/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO LIMA**, portador de CPF n.º 517.065.714-53;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de NEUROLOGIA para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/Palmeira dos Índios, bem como aqueles pactuados na Programação Pactuada Integrada – PPI, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), MAIS INCENTIVO e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, em conformidade com os encaminhamentos médicos, autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira dos Índios, a serem remunerados conforme tabela de procedimentos do SUS mais incentivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC
10.122.0010.2075 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atas



Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos 10 dias de julho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, n.34, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA**, portadora do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTES** as Secretarias Municipais de: **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Praça da Independência n.º 66, centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MANASSES FURTADO SOARES FILHO**, portador do CPF nº 045.778.284-64 e Cédula de Identidade nº 1.589.292 SSP/AL; **SAÚDE**, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. **Marcio Henrique de Carvalho Lima**, portador de CPF nº 517.065.714-53; **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Rua Vereador Nilo Barros nº 24, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **RONALDO CORREIA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 151.994.604-04; **CULTURA**, situada à Rua José Pinto de Barros, nº 90, Casa Museu Graciliano Ramos, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **ISVÂNIA MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 071.467.524-53; **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, situada à Rua Tobias Costa, s/n, 1º andar, bairro Centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **CLÉA MARIA CARVALHO MASCARENHAS**, portadora do CPF nº 514.899.534-34; **SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO**, situada à Rua Francisco Moura, 72 - São Luiz, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **GILMAR TORRES MENINO**, portador do CPF nº 047.518.564-13; **INFRAESTRUTURA**, situada no prédio do São Bernardo Hotel, em frente à Praça da Independência, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ MARCOS SOUZA BEZERRA**, portador do CPF nº 139.731.264-53; **PLANEJAMENTO**, situada à Praça da Independência nº 142, no prédio do São Bernardo Hotel, Sala 25, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **ADALBERON NONATO SÁ JÚNIOR**, portador do CPF 013.305.044- 02 e Cédula de Identidade nº 1797148 SSP/AL; **MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, situada à Av. Governador Muniz Falcão, nº 1276, bairro São Francisco, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **ANA LUÍSA MARQUES DE ALBUQUERQUE FRANÇA CAMPOS TAVARES**, portadora do CPF nº 039.532.514-57 e **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, situada à Rua Manoel Orígenes de Oliveira nº 53, Paraíso, neste município, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **JAIME CAVALCANTE FARIAS**, portador de CPF nº 505.232.524-04, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, sob o número **021/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CÓPIAS, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **914/2019**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à execução futura e programada de **ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CÓPIAS, INCLUINDO A CONFECÇÃO DE ARTE FINAL, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E EM CORES E ACABAMENTOS AFINS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Lazer e Juventude; Cultura; Saúde; Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo; Superintendente Mun. de Transporte e Trânsito; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Planejamento; Serviços Públicos e Convívio Urbano e Infraestrutura, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 2 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

- a) A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;
- f) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- g) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- h) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias da prestação dos serviços pretendido;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) **executar** o serviço solicitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os serviços solicitados deverão ser executados conforme a emissão da Ordem de Serviço.
- d) executar o serviço conforme especificação e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) a substituição e/ou a execução de outros serviços de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações da prestação dos serviços registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/>), inclusive com a íntegra da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos os serviços em desconformidade ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da realização dos serviços, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da realização dos serviços**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) que os serviços realizados estejam de acordo com as especificações elencada no item 3 deste termo de referência.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitação e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR e Secretarias participantes.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
E PATRIMÔNIO**

Órgão Gerenciador/Participante
Cinara Maria da Silva Barbosa
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**
Órgão Participante
Manassés Furtado Soares Filho
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante
Marcio Henrique de Carvalho Lima
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Órgão Participante
Ronaldo Correia dos Santos
Secretário

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO**
Órgão Participante
Jaime Cavalcante Farias
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Órgão Participante
Isvânia Marques da Silva
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
Órgão Participante
Cléa Maria Carvalho Mascarenhas
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão Participante
Adalberon Nonato Sá Júnior
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
CONVÍVIO URBANO**
Órgão Participante
Gilmar Torres Menino
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Órgão Participante
José Marcos Souza Bezerra
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSO HÍDRICOS**
Órgão Participante
Anna Luisa M. de A. F. de C. Tavares
Secretária

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de **ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CÓPIAS**, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins.

ANEXO I

EMPRESA: A. A. EVANGELISTA DA SILVA - ME		
CNPJ: 08.673.465/0001-15	Telefone: (82) 3421-5756 / 8108-5855/8108-5856	E-mail: alvaro_toner_ink@hotmail.com
Endereço: Rua Pedro Soares da Mota, nº 251 ,São Cristóvão em Frente o INSS, Palmeira dos Índios /AL CEP: 57.601-010		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GESTÃO	CULTURA	DESENVOLVIMENTO	SEINFRA	PLANEJAMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	URBANISMO	AMBIENTE	SMTT	TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caderno de Prova – colorida tipo brochura com 12 folhas, tamanho A4, frente e verso, (Totalizando 24 folhas).	UND	0	0	0	0	10	0	4500	0	0	0	23	4.533	6,29	28.512,57
2	Caderno de Prova – monocromática tipo brochura com 12 folhas, tamanho A4, frente e verso, (Totalizando 24 folhas).	UND	0	0	0	0	14	0	6.000	0	0	0	30	6.044	2,95	17.829,80
3	Cópia Colorida formato A4.	UND	5.000	150	0	5.000	400	15.000	18.500	200	800	1.000	1.000	47.050	0,25	11.762,50
4	Cópia Preta- monocromática formato A4	UND	2.000	0	0	0	0	50.000	22.500	0	0	500	2.000	77.000	0,10	7.700,00
5	Encadernação em espiral formato A3 com capas protetoras até 25 folhas (espiral 7).	UND	84	20	0	0	12	0	1.000	0	0	0	30	1.146	3,95	4.526,70
6	Encadernação em espiral formato A3 com capas protetoras.	UND	60	0	0	0	12	0	1.000	50	200	0	30	1.352	4,10	5.543,20
7	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 100 folhas (espiral 17).	UND	190	50	50	100	12	200	1.400	100	30	2	30	2.164	1,95	4.219,80
8	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 120 folhas (espiral 20).	UND	170	20	30	50	35	50	40	100	0	2	30	527	1,85	974,95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

9	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 140 folhas (espiral 23).	UND	170	0	30	50	35	50	600	100	0	0	30	1.065	2,15	2.289,75
10	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 160 folhas (espiral 25).	UND	170	0	20	50	18	50	2.700	50	0	2	30	3.090	2,15	6.643,50
11	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 200 folhas (espiral 29).	UND	170	0	100	50	18	100	5.300	0	0	2	30	5.770	2,15	12.405,50
12	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 25 folhas (espiral 7).	UND	300	50	10	100	35	30	0	100	0	5	30	660	1,55	1.023,00
13	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 250 folhas (espiral 33).	UND	170	0	10	50	35	30	0	100	0	0	30	425	2,45	1.041,25
14	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 350 folhas (espiral 40).	UND	138	0	10	50	21	30	0	50	0	0	30	329	2,55	838,95
15	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 400 folhas (espiral 45).	UND	50	0	10	50	14	50	0	50	0	0	30	254	2,55	647,70
16	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 450 folhas (espiral 50).	UND	120	0	10	50	14	30	350	50	0	0	30	654	2,45	1.602,30
17	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 50 folhas (espiral 9).	UND	170	40	20	100	10	100	0	100	0	2	30	572	1,35	772,20
18	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 70 folhas (espiral 12).	UND	500	25	20	50	10	30	0	100	0	0	30	765	1,35	1.032,75
19	Encadernação em espiral formato A4 com capas protetoras até 85 folhas (espiral 14).	UND	237	0	20	50	1	40	300	100	0	0	30	778	1,25	972,50
20	Impressão Colorida formato A4.	UND	2.000	200	0	0	400	10.000	9.500	100	500	300	1.000	24.000	0,20	4.800,00
21	Plastificação de polaseal 0,07 micra formato até A4.	UND	200	100	40	0	14	0	700	200	0	50	200	1.504	1,98	2.977,92
TOTAL GERAL														R\$ 118.116,84		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Cibelle Renée Feitosa Ribeiro Evangelista

Representante Legal
CPF: 063.404.114-43
RG: 2031665 SSP/AL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 12 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de **ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CÓPIAS**, incluindo a confecção de arte final, impressão em preto e branco e em cores e acabamentos afins.

ANEXO II

EMPRESA: GRAFICA PALMEIRA LTDA - ME		
CNPJ: 01.222.778/0001-08	Telefone: (81) 3446.4534	E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com
Endereço: Rua Sorocaba, nº 52 A, Cordeiro, Recife /PE CEP: 50.721-530		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GESTÃO	CULTURA	DESENVOLVIMENTO	SEINFRA	PLANEJAMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	URBANISMO	AMBIENTE	SMTT	TOTAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Caderno de Prova – colorida tipo brochura com 12 folhas, tamanho A4, frente e verso, (Totalizando 24 folhas).	UND	0	0	0	0	4	0	1500	0	0	0	7	1511	6,00	9.066,00
TOTAL GERAL														R\$ 9.066,00		

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Rinaldo Pereira de Lima
Sócio-Diretor
CPF: 889.975.454-34
RG: 3436518 SSP/PE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VA+UGHXNOAMTOHTYH2FBCA

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL